



# PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

DECRETO Nº 205 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

## CERTIDÃO

Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei. Em 30 de ABRIL de 2020.

Secretaria de Administração

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PROFESSORES NÍVEL - I/PEDAGOGO MODULADOS NAS TURMAS DE 0 A 3 ANOS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere a Lei orgânica do município de Iporá.

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS em 11 de Março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a orientação do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 14 de março de 2020, de que, se necessário, as instituições de ensino poderão repor as aulas no próximo ano para cumprir os 200 dias letivos anuais exigidos pela legislação;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença no município de Iporá;



# PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde-OMS para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a rede de ensino municipal só atende crianças e que elas fazem parte do principal grupo de risco de infecção causada pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 187, de 06 de Abril de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Iporá;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Legislativo nº 532 de 15 de Abril de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de Calamidade Pública no município de Iporá;

**CONSIDERANDO**, a Nota Técnica nº 01/2020, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Iporá, recomendando a suspensão, a partir do mês de Maio de 2020, dos contratos temporários dos professores que trabalham nos Núcleos Infantis com as turmas de 0 a 3 anos durante o período de suspensão das aulas presenciais;

**CONSIDERANDO**, que os contratos administrativos dos Professores que estão modulados nos Núcleos Infantis com as turmas de 0 a 3 anos devem ser suspensos em função das restrições à execução contratual decorrentes das medidas de enfrentamento à COVID-19;

## DECRETA

**ART.1º** - Ficam suspensos os contratos administrativos dos Professores nível – I/ Pedagogo, modulados nas turmas de 0 a 3 anos durante o período de suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino do Município de Iporá.

**Art.2º** - Este Decreto poderá ser regulamentado por Portarias expedidas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

---

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril de 2020.

**Naçoitan Araújo Leite**  
Prefeito de Iporá